

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DO GRUPO SARFATY

Este Código de Conduta Ética, aqui descrito como **CÓDIGO**, se aplica a **todas as empresas do Grupo Sarfaty** e define os princípios e regulamentos que regem as atividades que colaboradores e quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços ao grupo, aqui descritos como **REPRESENTANTES**, devem seguir, dentro e fora da empresa, para estar em conformidade com as regras.

O QUE É ESPERADO DE UM REPRESENTANTE

- Cumprir integralmente as leis vigentes no Brasil e os regulamentos internos da empresa, responsabilizando-se pela aplicação destes perante suas relações profissionais dentro e fora da organização.
- Não se envolver em episódios de corrupção, suborno, assédio de qualquer natureza, discriminação de qualquer natureza ou abuso de poder.
- Tratar clientes e colegas de forma respeitosa, buscando consenso e soluções seja qual for seu cargo ou posição hierárquica.
- Não fazer uso de informação privilegiada, tratando os dados de forma responsável e profissional, e escalando situações em que as informações possam estar em risco.
- Tratar os equipamentos e ativos do Grupo Sarfaty, sejam eles de uso coletivo ou disponibilizados para seu uso pessoal, de forma responsável e cuidadosa, durante todo o período de utilização, até a sua completa devolução.
- Combater o desperdício e primar pela melhor utilização das dependências e recursos disponibilizados pela organização.
- Cumprir a jornada contratada de trabalho de forma efetiva, seja dentro do escritório ou em home office, entregando as atividades solicitadas com qualidade, pontualidade e precisão.
- Não divulgar informações internas com pessoas externas ao grupo principalmente em locais públicos onde não exista controle de quem pode interceptar estes dados.
- Ficar atento e seguir rigorosamente as regras de horário de trabalho, tempo de descanso, orientações relacionadas ao traje adotado pela companhia, permissões de acesso e regras de Compliance.

- Informar possíveis riscos ou ocorrências de erros operacionais de forma imediata, colaborando para a saúde da operação.
- Informar relações de parentesco ou qualquer possível conflito de interesse ao RH e Compliance, para que sejam avaliados impactos de forma isenta e conjunta.
- Zelar pelo meio ambiente, recursos naturais, e desenvolvimento socioambiental dentro dos parâmetros do ESG (Environmental, Social and Governance), estando atento aos temas relevantes que envolvem este assunto.
- Atuar no combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, estando atento à contratação de clientes e fornecedores que sigam os mesmos princípios.
- Estar atento ao atendimento ao cliente, independente de qual seja a sua posição na empresa, buscando soluções de forma rápida e responsável, envolvendo sempre as pessoas certas.
- Ser aderente à LGPD (13.709/18) e Segurança da Informação, sendo um agente de controle de dados e informações, tratando dados de forma responsável e profissional, e jamais utilizando dados para benefício próprio ou qualquer atividade que não seja para fins corporativos.
- Participar ativamente em todos os treinamentos garantindo conhecimento e aderência aos processos e políticas internas.

ATITUDES VEDADAS E PROIBIDAS AOS REPRESENTANTES

- É proibido consumir cigarros, cigarros eletrônicos, drogas ou outras substâncias entorpecentes nas instalações da empresa, bem como trabalhar sob efeito das mesmas. O consumo de bebidas alcoólicas também é vedado, salvo em eventos promovidos pela empresa, neste caso as bebidas podem ser consumidas com moderação, sendo proibido o retorno ao trabalho após o consumo das mesmas.
- Discriminar pessoas por conta de raça, cor, orientação sexual, gênero, faixa etária, nível hierárquico, religião, posicionamento político ou condição financeira. Tratar todos de forma respeitosa e igualitária.
- É proibido repassar qualquer informação da companhia para o ambiente externo, através de papeis impressos, arquivos eletrônicos ou ferramentas

corporativas que suportem textos ou anexos, sem que haja autorização prévia, incluindo envio para e-mails pessoais.

- É vedado aceitar brindes, presentes, ou qualquer tipo de convite para eventos de entretenimento ou viagens em valor superior a R\$ 200,00 (duzentos reais), que tenham relação direta ou indireta, com o cargo ou função desempenhados na Empresa/Grupo, sem que haja autorização prévia e expressa da área de Compliance, que irá submeter o caso à apreciação do Comitê de Ética.
- É proibido utilizar o horário de jornada ou recursos da organização para efetuar atividades que não estejam relacionadas ao seu contrato de trabalho, prestando serviços a terceiros ou atuando em atividades pessoais.
- É proibido a qualquer colaborador falar em nome da empresa, incluindo entrevistas, atendimento a órgãos públicos e reguladores e comentários em redes sociais, sem que haja prévia autorização e alinhamento interno com as áreas responsáveis.
- É vedada a utilização de aplicativos e softwares que não sejam homologados ou permitidos pela companhia, fique atento às orientações de Compliance e Segurança da Informação, bem como compartilhar senhas, elas são confidenciais, pessoais e intransferíveis.
- É vedado aos REPRESENTANTES, compartilhar informações sobre remuneração com qualquer outro colaborador que não seja seu superior ou representantes do RH, bem como compartilhar valores de contratos celebrados com terceiros com pessoas não envolvidas na contratação.
- É proibido deletar ou excluir dados e registros, buscando ocultar erros ou registros indevidos, em situações como estas buscar orientação do gestor imediato.
- É proibido exercer assédio moral, sexual, financeiro, hierárquico ou em linha colateral, praticar opressão ou constrangimento de qualquer natureza incluindo agressão física e verbal e prática de *bulling*. Jamais compartilhar textos ou imagens de conteúdo pejorativo, sexual ou discriminatório utilizando ferramentas e equipamentos da companhia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os REPRESENTANTES devem seguir rigorosamente as regras definidas neste CÓDIGO, sendo que o não cumprimento pode resultar em medidas disciplinares

chegando até à rescisão contratual, sendo passível da aplicação das sanções cíveis, trabalhistas e criminais pertinentes à cada caso.

O Grupo Sarfaty coloca à disposição dos REPRESENTANTES e ao Público em geral o Canal de Denúncia Sarfaty, através do nosso site <https://gruposarfaty.com.br/> ou diretamente no endereço https://gruposarfaty.legaletica.com.br/client/se_home.aspx. Através dele qualquer comportamento inadequado ou que não tenha aderência a este CÓDIGO, pode ser comunicado de forma totalmente anônima, protegendo a identidade do denunciante.

Todos as denúncias serão investigadas de forma isenta e detalhada, e os fatos serão apurados até que seja confirmada ou não a veracidade da denúncia. Todos os denunciantes poderão acompanhar o andamento dos processos através do próprio Canal. Para isso, é importante que o **número da denúncia** (código numérico gerado pelo sistema ao registrar uma denúncia) seja guardado para consulta futura.

Mas fique atento! O Canal deve ser utilizado de forma ética e responsável, podendo ser acionado em casos de certeza da ocorrência ou apenas de suspeita, mas sempre levando em consideração que, antes de qualquer ação corretiva, todas as denúncias serão investigadas, os fatos apurados, e se comprovados, os responsáveis serão devidamente notificados ou punidos.

O Comitê que apura as denúncias é de responsabilidade do Compliance, porém é multidisciplinar, formado por executivos do próprio Compliance, Jurídico e RH, e as análises são feitas em conjunto e submetidas ao corpo Executivo para as devidas sanções.

A elaboração, divulgação e revisão deste CÓDIGO é de responsabilidade do Compliance, que também tem o dever de zelar pelo correto entendimento e cumprimento do mesmo, através de divulgação e treinamentos periódicos.

Os REPRESENTANTES podem enviar sugestões de pontos que possam ser acrescentados a este CÓDIGO, bem como efetuar questionamentos em caso de qualquer dúvida, mas não é aceitável que o descumprimento do CÓDIGO seja justificado por falta de conhecimento do mesmo.

Ao assinar este CÓDIGO, cada REPRESENTANTE do Grupo Sarfaty, se compromete não só em cumprir as normas e regras aqui descritas como toda a Legislação Brasileira em vigor. O REPRESENTANTE deve ser um guardião e multiplicador destas práticas.

Este CÓDIGO não esgota todas as possíveis questões éticas relacionadas ao trabalho e, por isso, não restringe o Grupo Sarfaty na aplicação de outras medidas disciplinares, que serão sempre orientadas pelo bom senso e legislação aplicável, e se aplica a todas as empresas do **Grupo Sarfaty**.

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Declaro, para todos os fins, que recebi o **Código de Conduta Ética do Grupo Sarfaty**, e através dele tomei conhecimento das suas disposições, e que, como um **REPRESENTANTE** me comprometo de imediato a cumpri-las e respeitá-las integralmente.

Declaro, ainda, que obtive treinamento e fui comunicado da obrigatoriedade de sua observância em todas as situações e circunstâncias que estejam direta ou indiretamente vinculadas às minhas atividades, zelando por sua aplicação.

Declaro adicionalmente, que no mesmo treinamento fui orientado sobre a existência do **Canal de Denúncia do Grupo Sarfaty**, como acessá-lo e em quais situações ele deve ser usado.

Declaro, também, estar ciente que o Grupo Sarfaty efetua monitoramentos e aplica ferramentas de controle de ambiente, equipamentos e aplicativos, para garantir que as regras aqui definidas sejam cumpridas, identificando quaisquer desvios de conduta. Neste sentido, eu entendo que posso receber e-mails da caixa compliance.monitoramento@gruposarfaty.com.br com orientações ou questionamentos que devem ser respondidos de imediato.

Declaro, por fim, que, na hipótese de ocorrerem situações em que não haja, no presente CÓDIGO, previsão expressa em relação à conduta exigida ou esperada, utilizarei o Canal de Denúncia ou acionarei a equipe de Compliance na busca da correta orientação.

Termo assinado eletronicamente via plataforma digital.